

ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

Ente receptor: 12.465.068/0001-25-MUNICÍPIO DE ERERE
CNPJ: 12.465.068/0001-25
Fundo receptor: _____
CNPJ: _____
Número da transferência bancária: 4.355.557.000.010
Número do processo: 72031.008688.2020-71
Valor recebido: 67.790,24
Data do recebimento: 28/10/2020
Instituição financeira: 001 – Banco do Brasil
Conta bancária: 23933-X
Agência bancária: 1074-x
Objeto da transferência bancária: Repasse Lei 14.017/2020

PLANO DE AÇÃO

(Hipótese prevista no inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários.

Valor previsto: _____

Valor realizado: _____

Justificativa: _____

(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição:

A operacionalização do **inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020**, se deu de modo a conceder subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força de medidas do isolamento social. Para tanto, foi considerado cadastro presencial realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ereré-CE, bem como, dados cadastrais do Mapa Cultural do Ceará como forma de comprovação de inscrição e homologação. Tendo como meta inicial contemplar até 10 (dez) beneficiários através de chamamento público, onde as micro e pequenas empresas culturais receberiam o valor de R\$ 5.000,00 de subsídio unitário, e os espaços artísticos e culturais receberiam o valor de R\$ 3.545,35 de subsídio unitário.

Valor previsto: R\$ 44.063,66

Valor realizado: R\$ 30.636,05

Justificativa: O Plano de Ação tinha como meta referente ao inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 contemplar 10 beneficiários, todavia, apenas 07 conseguiram ser classificados e homologados, nesse sentido o percentual de execução do Plano de Ação foi de 69,5%.

(Hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição:

A operacionalização **do inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020** se deu por meio de fomento de projetos de curta duração desenvolvidos por grupos ou coletivos culturais realizado em ambiente virtual, por meio de plataformas digitais e mídias, selecionados por meio de edital, chamamento público e credenciado realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ereré-CE o qual usou como base de dados cadastros presenciais e dados da plataforma Mapa Cultural do Ceará. O Plano de Ação tinha como meta beneficiar até 5 (cinco) projetos de grupos de artes de linguagens da cultura tradicional popular que tiveram suas atividades paralisadas em decorrência da Pandemia da COVID-19.

Valor previsto: R\$ 19.590,82

Valor realizado: R\$ 7.000,00

Justificativa: O Plano de Ação tinha como meta beneficiar 5 (cinco) grupos coletivos, mas apenas 3 (três) grupos foram classificados e homologados, sendo executado um total de R\$ 7.000,00 do recurso previsto, um percentual de 35,75 do recurso.

Ato publicado no Diário Oficial:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/compartilhe/08FE0CCB#>

<https://www.erere.ce.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/EDITAL-CHAMADA-PUBLICA-4.pdf>

<https://www.facebook.com/1184535784989202/posts/pfbid02Ha66Ee8RWephF7SWkHQkNC9sBoJk9NjEhr83i5xtBnQ8L28FQBmzMNURSD8LoMJZI/?mibextid=cr9u03>

Data da publicação do ato: 09/12/2020.

PLANO DE AÇÃO: REVERSÃO

(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição:

Não atingido o percentual previsto no Plano de Ação no que se refere a operacionalização do **inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020** e havendo saldo remanescente no valor de R\$ 13.427,61 não sendo executado e conforme o comunicado nº 16/2021 do Ministério do Turismo, o qual orientava que os entes que tivessem sobras de saldo remanescentes sem previsão de utilização poderiam imediatamente restituir os valores existentes aos cofres da União por meio de GRU, assim foi feito.

Valor restituído a União: R\$ 13.427,61

Justificativa: Tendo em vista saldo remanescente referente a execução do **inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2022** e não havendo reprogramação pelo município de Ereré-CE o saldo remanescente foi restituído aos cofres da união através de GRU.

(Hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição:

Não atingido o percentual previsto no Plano de Ação no que se refere a operacionalização do **inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020** e havendo saldo remanescente no valor de R\$ 12.590,82 não sendo executado e conforme o comunicado nº 16/2021 do Ministério do Turismo, o qual orientava que os entes que tivessem sobras de saldo remanescentes sem previsão de utilização poderiam imediatamente restituir os valores existentes aos cofres da União por meio de GRU, assim foi feito.

Valor restituído a União: R\$ 12.590,82

Justificativa: Tendo em vista saldo remanescente referente a execução do **inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020** e não havendo reprogramação pelo município de Ereré-CE o saldo remanescente foi restituído aos cofres da união através de GRU.

Obs: Os valores remanescentes não executados e não reprogramados pelo município referêntes aos incios II e III do caput do art. 2º da Lei 14.017 de 2020 foram restituídos em uma unica GRU, bem como as devidas aplicações bancárias decorrentes destes, sendo devolvido a União um valor total de **R\$ 31.137,95** constantes a na GRU:

Código de referência: 18921-9

Número de referência: 14017005654

Competência: 02/2022

Vencimento: 04/02/2022

CNPJ Contribuinte: 12.465.068/0001-25

Valor restituído: R\$ 31.137,95

Ato publicado no Diário Oficial: <https://www.erere.ce.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Guia-de-Recolhimento-Saldo-Remanescente-Lei-Aldir-Blanc.pdf>

Data da publicação do ato: 04/02/2022

CONTRAPARTIDA PREVISTA/REALIZADA

(Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020)

Valor total de contrapartida previsto: Foi destinado para a execução do inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 o valor de R\$ 44.063,66, sendo executado apenas R\$ 30.636,05 com um percentual de execução da meta de 69,5 %, já para o inciso III o valor da meta era de R\$ 19.590,82, sendo executado um valor total de R\$ 7.000,00, com um percentual de execução de 35,7% da meta prevista no Plano de Ação.

Valor total de contrapartida entregue: No que se refere aos Incisos II e III foram entregues o valor de R\$ 37.636,05.

Justificativa: Todas as contrapartidas foram prestadas de acordo com o Plano de Ação e pactuação com os proponentes.

RESULTADOS ALCANÇADOS: RENDA EMERGENCIAL

(Hipótese prevista no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados diretamente: _____

RESULTADOS ALCANÇADOS: SUBSÍDIO MENSAL

(Hipótese prevista no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: 07

Quantitativo de trabalhadores e trabalhadoras culturais beneficiados indiretamente: Em média, foram mantidos 8 empregados em razão do recebimento do subsídio mensal.

LISTAGEM INDIVIDUALIZADA DOS BENEFICIÁRIOS

() CNPJ

(X) CPF

Número de identificação: 794.029.333-87

Valor total recebido: R\$ 3.545,35

Prestação de contas: Obteve aprovação na prestação de contas.

(X) Aprovada

() Reprovada

- Em análise
 Pendente de apresentação
 Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? Sim Não

CNPJ

CPF

Número de identificação: 276.984.278-11

Valor total recebido: R\$ 3.545,35

Prestação de contas: Obteve aprovação na prestação de contas

Aprovada

Reprovada

Em análise

Pendente de apresentação

Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? Sim Não

CNPJ

CPF

Número de identificação: 228.501.713-87

Valor total recebido: R\$ 3.545,35

Prestação de contas: Obteve aprovação na prestação de contas.

Aprovada

Reprovada

Em análise

Pendente de apresentação

Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? Sim Não

CNPJ

CPF

Número de identificação: 32.221.270/0001-19

Valor total recebido: R\$ 5.000,00

Prestação de contas: Obteve aprovação na prestação de contas.

Aprovada

Reprovada

- Em análise
 Pendente de apresentação
 Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? Sim Não

CNPJ

CPF

Número de identificação: 34.483.475/0001-06

Valor total recebido: R\$ 5.000,00

Prestação de contas: Obteve aprovação na prestação de contas.

- Aprovada
 Reprovada
 Em análise
 Pendente de apresentação
 Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? Sim Não

CNPJ

CPF

Número de identificação: 32.546.811/0001-89

Valor total recebido: R\$ 5.000,00

Prestação de contas: Obteve aprovação na prestação de contas.

- Aprovada
 Reprovada
 Em análise
 Pendente de apresentação
 Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? Sim Não

CNPJ

CPF

Número de identificação: 14.048.010/0001-01

Valor total recebido: R\$ 5.000,00

Prestação de contas: Obteve aprovação na prestação de contas.

- Aprovada
 Reprovada

- () Em análise
() Pendente de apresentação
() Providências adotadas em caso de reprovação
Contrapartida realizada? (X) Sim () Não

RESULTADOS ALCANÇADOS: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS OU OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS
(Hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente: 06 beneficiários indiretamente
Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: 03 beneficiários diretamente.

INSTRUMENTOS RELATIVOS À HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 2020

Tipo de instrumento: CHAMADA PÚBLICA
Identificação do instrumento: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2020.12.08.02-SECULT
Total repassado por meio do instrumento: R\$ 19.590,82
Quantidade de beneficiários: 03
Publicação do resultado em Diário Oficial: _____

Links:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/compartilhe/08FE0CCB>
<https://www.erere.ce.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/EDITAL-CHAMADA-PUBLICA-4.pdf>
<https://www.facebook.com/prefeituraerere/photos/pb.100064522399015.-2207520000./3324925430950216/?type=3>

Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento:

Links:

<https://www.facebook.com/photo?fbid=3403375203105238&set=pcb.3403376866438405>
<https://fb.watch/35aKCSQwGc/>
https://www.instagram.com/tv/CKCxYRiDjxS/?utm_source=ig_web_copy_link
<https://www.facebook.com/photo/?fbid=3403375133105245&set=pcb.3403376866438405>
https://www.instagram.com/tv/CJ9nxcwj595/?utm_source=ig_webcopy_link
<https://www.facebook.com/photo/?fbid=3403375163105242&set=pcb.3403376866438405>
https://www.instagram.com/tv/CKAOKBiDTEU/?utm_source=ig_webcopylink

CHAMAMENTO PÚBLICO N º 2020.12.08.01-SECULT OBJETO:
SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS
POR GRUPOS E/OU COLETIVOS CULTURAIS DE QUE TRATA O

INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI

ALDIR BLANC

R\$ 19.590,82

Anexado: Sim Não

Link:

<https://www.erere.ce.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/EDITAL-CHAMADA-PUBLICA-4.pdf>

Prêmio: Sim Não

Aquisição de bens e serviços: Sim Não

Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/compartilhe/08FE0CCB>

<https://www.erere.ce.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/EDITAL-CHAMADA-PUBLICA-4.pdf>

<https://www.facebook.com/prefeituraerere/photos/pb.100064522399015.-2207520000./3324925430950216/?type=3>

<https://www.erere.ce.gov.br/noticias/relatorio-de-gestao-final-lei-aldir-blanc.html>

Ereré/Ceará 08 de dezembro de 2022

Responsável pela execução: Maria Cristina Pessoa Magalhaes Cavalcante



Leonardo Almeida Paulo

Secretário de Cultura e Turismo